

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 065/2025

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Santo Ângelo – RS

Ref.: Impugnação ao Edital 65/2025

Interessada: ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA – CNPJ: 33.742.700/0001-00

I – DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

A exigência de fornecimento do **microchip com aplicador descartável incluso em cada unidade** mostra-se **desarrazoada, antieconômica e ambientalmente prejudicial**, além de **restringir a competitividade**, em afronta aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da sustentabilidade previstos na **Lei 14.133/2021** (arts. 5º, 11, 18 e 25).

1. Excesso de resíduos sólidos

- O uso de aplicadores descartáveis em cada microchip gera quantidade desnecessária de resíduos plásticos, contrariando diretrizes ambientais e de sustentabilidade.
- A própria Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) orienta a Administração a adotar práticas que minimizem a geração de lixo.

2. Alternativa sustentável e segura

- No mercado é prática consolidada a utilização de **aplicadores reutilizáveis**, em proporção média de **1 aplicador para cada 50 microchips**.
- O aplicador **não entra em contato direto com o animal**, sendo apenas a agulha e o microchip que exigem esterilidade — já fornecidos esterilizados e de uso único.
- Dessa forma, não há qualquer risco de contaminação ou quebra da biossegurança.

3. Exemplo de boas práticas – Município de Barão de Cocais

Importante destacar que o **Município de Barão de Cocais/MG**, em edital semelhante, descreveu o item de forma mais técnica, sustentável e alinhada às normas ISO, conforme abaixo:

MICROCHIP: Transponder implantável para identificação eletrônica e permanente de animais – Em conformidade com a **ISO 11784, ISO 11785 e ISO 14223**; compatível com leitoras universais; frequência de operação 134,2 kHz (FDX-B); fabricado em biovidro com sistema antimigratório, em polipropileno; embalado em agulhas esterilizadas de uso individual; agulha com aproximadamente 2,6 mm de diâmetro externo, 32 mm de comprimento e com bisel trifacetado; embalado individualmente com impressão de lote e validade da esterilização; validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses no momento da entrega; **acompanha aplicadores compatíveis na quantidade de 1 (uma) unidade para cada 50 (cinquenta) microchips**; acompanha 06 (seis) etiquetas autocolantes com numeração do microchip e código de barras.

Esse exemplo comprova que **outras Administrações já reconhecem que não é necessário exigir aplicador descartável em cada chip**, sendo suficiente disponibilizar aplicadores compatíveis na proporção de 1:50, com total segurança, economia e sustentabilidade.

4. Aspecto econômico e de eficiência

- Exigir aplicador descartável para cada chip aumenta de forma significativa os custos do processo, onerando a Administração sem ganho técnico ou sanitário.
- A exigência acaba direcionando o certame, limitando a competitividade, em afronta ao art. 37, XXI, da Constituição Federal, que veda cláusulas que frustrem a ampla participação.

II – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. A **alteração da especificação do Item**, de modo a admitir o fornecimento de **microchips com agulha esterilizada descartável e aplicador reutilizável na proporção de 1:50**, prática já consolidada no mercado e adotada em editais de referência, como o do Município de Barão de Cocais/MG.
2. Caso não seja revista a exigência, que se reconheça a **irregularidade da cláusula** e seja promovida a devida correção para restabelecer a competitividade e a economicidade do certame.



ABB Importação, Comércio e Intermediação LTDA

CNPJ: 33.742.700/0001-00 - **IE:** 084.093.65-0

Endereço: Rua Amélia Sossai Zandonadi, 219, - Vila Betânea

Venda Nova do Imigrante - ES **CEP:** 29375-000

Telefone: (27) 4042-2405 **e-mail:** licitacao@eleramedical.com.br

Nestes termos,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de Setembro de 2025.

ALAN

BUSATO

BELTRAME:1

2805226747

Assinado de forma
digital por ALAN

BUSATO

BELTRAME:128052

26747

Dados: 2025.09.26

17:03:10 -03'00'

Alan Busato Beltrame

Sócio Administrador

ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA